



of. 1162/10 - 16/06 - Prefeito

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO  
MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ


Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

## INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 933/2010  
Campo Mourão, 24/05/2010 Horas 08:40

Elia  
PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
Sala das sessões: <u>10, 06, 10</u>

PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, nos termos do Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita o envio de expediente ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito NELSON JOSÉ TURECK**, indicando efetuar limpeza de boca de lobo, localizada na **Avenida José Custódio de Oliveira**, próximo ao nº 1284, na área central deste Município.

### JUSTIFICATIVA:

Esta proposição se faz necessária devido à solicitação de vários munícipes, pois o grande volume de entulhos e terra está entupindo essa boca de lobo e causando assim, transtornos à população local.

P. Deferimento.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 20 de maio de 2010.

  
BETO VOIDELO

121/LM



## A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

*não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

*não há qualquer óbice.*

a proposição é idêntica a outra (anexo)  Já aprovada (167, I, a RI)  
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

*não há qualquer óbice.*

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - n.º.....  
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes - art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 08 de Junho de 2010.

  
.....  
**ELIAS DA SILVA**  
Chefe da Divisão Legislativa

9  
9/13/10



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

### PROCURADORIA PARLAMENTAR

**PARECER PRELIMINAR:** DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 09/06/2010.

(  ) Indicação nº \_\_\_\_\_ /2010  
( ) Indicação Legislativa nº \_\_\_\_\_ /2010  
( ) Requerimento \_\_\_\_\_ /2010  
( ) Outros \_\_\_\_\_ /2010  
( ) Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_ /2010  
( ) Projeto de Resolução \_\_\_\_\_ /2010  
( ) Emenda à L.O.M. nº \_\_\_\_\_ /2010  
( ) Moção nº \_\_\_\_\_ /2010

AUTOR (ES): Beto Videlo

#### OCORRÊNCIAS:

- (  ) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ( ) Verificação de Prejudicialidade.
- ( ) Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ( ) Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ( ) Inconstitucional por ferir:.....
- ( ) Inorgânico por ferir:.....
- ( ) Illegal por ferir:.....
- ( ) Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ( ) Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- .....
- ( ) Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ( ) Parecer Jurídico em anexo.
- ( ) Diligências necessárias ou sugeridas: .....
- .....
- ( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....da LDO.
- ( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....do PPA.

Parecer prolatado em 10 / 06 /2010.

- (  ) favorável à tramitação.
- ( ) favorável à tramitação com emendas. .... Emendas em anexo.
- ( ) Pela apresentação de substitutivo ..... Substitutivo em anexo.
- ( ) Contrário à tramitação ..... Diligências.

**Valter Francisco da Silva**  
Procurador Parlamentar  
Oab/Pr 29.391